PROCESSO Nº 049/2025
PROCEDIMENTO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATO Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI *, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI , situada à Rua Praça Firmino Alves, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.561/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,* ***Jovelino Soares da Silva,*** *residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa* ***GAL MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 30.002.164/0001-19, com sede na cidade de Aparecida de Goiania-GO, situada à Rua J 6, S/N, Bairro Mansões Paraiso, CEP 74.952-080, representada por GERCIVAL BENTO TAVARES, portador do CPF: 549.028.351-34, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação De Atração De Renome - Show Da Artista "Aurelina Dourado", Para Apresentar-Se, Durante O Evento Emancipação Política, A Ser Realizado No Dia 11 De Dezembro De 2025, No Município De Assunção Do Piauí-PI., com duração de 1 hora e 30 minutos de show.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único– Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Único *- Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades*

resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Assunção do Piauí - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Assunção do Piauí (PI), 17 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOVELINO SOARES DA SILVA
Data: 25/11/2025 18:54:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
JOVELINO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

GERCIVAL BENTO TAVARES:54902835134
Assinado de forma digital por GERCIVAL BENTO TAVARES:54902835134
Dados: 2025.11.17 16:38:15 -03'00'

_____
GAL MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.002.164/0001-19

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____